

DECRETO N.º 4.063 DE 28 DE OUTUBRO 2014.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público imóvel e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento de Fabrício Guilherme da Silva (Vitae – Cursos Profissionalizantes Eireli ME), protocolado sob o número 6491/2014 - GER, no qual solicita que a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, permita o uso do bem público municipal denominado Salas com carteiras escolares, da E.M.E.B. Prof. Celda Mello de Oliveira, localizada na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 645, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, §3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público municipal denominado Salas de aula nº 04 e 05, da Escola Municipal Prof. Celda Mello Oliveira, localizada na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 645, pela empresa Fabrício Guilherme da Silva Informática-ME (Vitae – Cursos Profissionalizantes Eireli ME).

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º - Fica vedado ao Permissionário, alterar a estrutura do imóvel.

Art. 4º - A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e oneroso, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura.

§ 1º - É condição para a assinatura do instrumento de permissão de uso a que se refere este decreto, o recolhimento prévio pela Permissionária da taxa de ocupação.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário de qualquer indenização, ficando ainda obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao imóvel.

§ 3º - Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

